

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 943/96

"Autoriza despesas do Orçamento Corrente, bem como de Capital, aquisição de equipa mentos e dá outras providências".

O Povo do Município de Pirapetinga, por seus representantes apreveu, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, aquisição de equipamentos e material permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais Créditos Suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais e auxílio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Pirapetinga, 30 de dezembro de 1996.

Osmindo Ferreira Limo PREFEITO MUNICIPAL